

PROJETO DE LEI Nº 07/1996

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Várzea, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 1996, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1996 o ORÇAMENTO PROGRAMA do Município de Várzea - PB, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita no valor de R\$ 1.319.440,00 (Um milhão, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de receitas, na forma da legislação em vigor conforme desdobramento abaixo:

1 - RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária.....R\$	20.000,00	
- Receita Patrimonial.....R\$	13.000,00	
- Receita de Serviços.....R\$	12.000,00	
- Transferências Correntes....R\$	1.050.700,00	
- Outras Receitas Correntes...R\$	30.000,00	1.126.200,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

- Transferências de Capital...R\$	127.940,00	
- Outras Receitas de Capital..R\$	65.300,00	193.240,00
- TOTAL.....R\$		1.319.440,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada com a satisfação dos encargos do Município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos nos anexos e quadros que compõem esta Lei de acordo com o desdobramento abaixo:

I - POR CATEGORIAS ECONOMICAS:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....R\$	1.055.440,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....R\$	262.000,00
- TOTAL.....R\$	1.319.440,00

II - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIA:

- PODER LEGISLATIVO:

- Câmara Municipal.....R\$	83.500,00
----------------------------	-----------

- PODER EXECUTIVO:

- Gabinete do Prefeito.....R\$	130.000,00
- Secretaria de Administração.....R\$	25.200,00



- Serviços de Educação e Cultura.....R\$	422.500,00
- Serviços de Saúde e Assistência Social....R\$	271.500,00
- Serviços Municipal de Est.de Rodagem.....R\$	9.500,00
- Serviços de Obras e Urbanismo.....R\$	<u>279.600,00</u>
- TOTAL.....R\$	<u>11319.440,00</u>

III - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....R\$	83.000,00
03 - Administração e Planejamento.....R\$	227.200,00
04 - Agricultura.....R\$	59.500,00
05 - Comunicação.....R\$	35.000,00
08 - Educação e Cultura.....R\$	422.500,00
09 - Energia e Recursos Naturais.....R\$	15.000,00
10 - Habitação e Urbanismos.....R\$	92.600,00
13 - Saúde e Saneamento.....R\$	283.500,00
15 - Assistência e Previdência.....R\$	77.640,00
16 - Transportes.....R\$	<u>33.500,00</u>
- TOTAL.....R\$	<u>1.319.440,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementares até o limete de 100% (cem por cento), da Previsão Orçamentária, utilizado como fontes de recursos as disponibilidades caracterizadas nos ítems I, II, III 1º Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar a operação de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Previsão Orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1996, até o 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea - PB

Em, 1º de Dezembro de 1995



DR. OTONI JOSÉ DE MEDEIROS
- Prefeito -